

CIRCULAR CLIENTES N.º 3/2008

Destinatários: Laboratórios de ensaios de caracterização do nível de conforto ambiental

Assunto: Critérios de acreditação

Introdução

Constatando-se a necessidade de harmonizar os critérios de acreditação dos laboratórios de ensaio na área de caracterização do nível de conforto ambiental em postos de trabalho considerou-se relevante a emissão da presente circular, a qual estabelece as seguintes disposições:

1 - Descrição do âmbito de acreditação

Nº	Produto	Ensaio	Método de ensaio	Categoria
1	Ar ambiente laboral	Determinação de índices de conforto térmico - ambientes moderados (PMV; PPD)	ISO 7730:2005	1
2		Determinação de índices de stress térmico - ambientes severos (WBGT)	ISO 7243:1989	1
3		Medição da temperatura ambiente	Procedimento interno (ISO 7730:2005; ISO 7243:1989)	1
4		Medição da temperatura de radiação	Procedimento interno (ISO 7730:2005; ISO 7243:1989)	1
5		Medição da humidade relativa	Procedimento interno (ISO 7730:2005; ISO 7243:1989)	1
6		Medição da velocidade do ar	Procedimento interno (ISO 7730:2005; ISO 7243:1989)	1
7		Determinação dos níveis de iluminância	ISO/CIE 8995-1:2002	1

Considera-se que a acreditação das grandezas individuais necessárias para a determinação dos índices de conforto e stress térmico, de acordo com as normas ISO 7730 e ISO 7243, requer a existência de um procedimento interno de ensaio que complemente a metodologia estabelecida nas referidas normas, tendo em consideração o Anexo D da norma ISO 7730 e o ponto 5.1 da norma ISO 7243.

Uma vez que a validação consiste num processo de avaliação do desempenho de um método e na verificação de que este desempenho satisfaz determinados critérios pré-definidos, o grau de validação deve ser tão exaustivo quanto necessário, conforme estabelecido no ponto 5.4.5.2 da NP EN ISO/IEC 17025.

2 - Incertezas

Para a determinação dos índices PMV, PPD e do WBGT assim como para a determinação das grandezas individuais associadas, o equipamento a utilizar deve cumprir os requisitos especificados na norma ISO 7726, ou seja, a exactidão dos equipamentos deve ter em conta os requisitos para:

- Determinação de índices de conforto térmico - ambientes moderados (PMV, PPD) - Classe C;

N/REF - OUR REF
Circular Clientes nº 3/2008

DATA - DATE
2008-07-07

PÁG 2 DE 2

- Determinação de índices de stress térmico - ambientes severos (WBGT) - Classe S.

Assim, os índices determinados não têm validade se os referidos requisitos não forem cumpridos, implicando a não classificação dos respectivos ambientes.

Compete ao laboratório demonstrar que a estimativa de incertezas efectuada para a determinação dos índices PMV, PPD, WBGT e para as grandezas individuais não está subestimada, sendo adequada para os fins em vista.

No que concerne à determinação dos níveis de iluminância é aplicado o referido no ponto 6.7 da norma ISO/CIE 8995-1:2002 e no ponto 4.2 da norma DIN 5035-6 (Medições de Rotina), ou seja +/- 10% (limite de erro para luxímetros).

3 - Amostragem

Para o cálculo dos índices, os pontos a medir encontram-se indicados no ponto 5.1 da norma ISO 7243, para ambientes severos, recomendando-se que seja considerado o estabelecido no anexo D da ISO 7730 para ambientes moderados.

No cálculo dos níveis de iluminância, a norma refere que a medição deve ser efectuada nos pontos relevantes, não especificando quais. Considera-se recomendável seguir o indicado no ponto 6.4.6 da norma DIN 5035-6. Ou seja, para cada posto de trabalho deve ser estabelecida uma grelha representativa onde o trabalhador opera com pontos distanciados até 20 cm e em cada ponto devem ser medidos os valores de iluminação.

4 - Rastreabilidade

Aplica-se a política de rastreabilidade do IPAC definida no ponto 5.6.2.1 do “Guia interpretativo da NP EN ISO/IEC 17025” para as grandezas objecto de medição, devendo o laboratório recorrer para a calibração dos instrumentos a entidades competentes que tenham Melhores Incertezas compatíveis com os requisitos definidos na norma ISO 7726.

5 - Implementação da circular

Para os laboratórios candidatos à acreditação esta circular deve ser cumprida antes da concessão / extensão.

Para os laboratórios já acreditados, existe um período de transição de seis meses a partir da data de emissão desta circular, findo o qual deverão evidenciar cumprir integralmente as suas disposições. A evidência de cumprimento pode ser feita nas auditorias que decorram durante o período de transição e/ou através do envio ao IPAC de evidências documentais até ao fim deste período.

Com os melhores cumprimentos,

Inês Judas
Coordenação Operacional Laboratórios

IPAC - Instituto Português de Acreditação
Rua António Gião, 2-5º
2829-513 Caparica-Portugal
Tel: (+351) 21 294 8201
Fax: (+351) 21 294 8202
acredita@ipac.pt
www.ipac.pt
